



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2963/17, de 17 de Abril de 2017.

Dispõe sobre: reconhece provas equestres como patrimônio histórico e cultural do município de Álvares Machado, estabelece as normas para realização das referidas provas e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º – Esta lei tem como objetivo reconhecer a importância das provas equestres, dentre elas: 3 tambores, 6 balizas, apartação, rédeas, laço individual, team penning, bulldog, laço comprido, laço em dupla, maneabilidade e velocidade, rancho sorting, working cow horse, conformação e hipismo, com forma de expressão do patrimônio e cultural do município de Álvares Machado.

Art. 2º - Ficam as provas equestres mencionadas no artigo anterior, constituídas com Patrimônio Cultural Imaterial do Município, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Para realização de provas equestres citadas no artigo anterior, deverão observadas as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 17 de Abril de 2017.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Diretor de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial Gabinete

CAM. MUN. DE ALV. MACHADO 20/ABR/2017 12:11 000199